TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de **MEDICAMENTOS** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde destinados ao atendimento das necessidades da Assistência Farmacêutica Municipal e ao cumprimento de demandas decorrentes de decisões judiciais.

(x) Natureza Comum

( ) Natureza Especial

ITEM	CÓDIGO INTERNO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	138.001.072	AMOXICILINA 50 MG/ML OU 250 MG / 05 ML (FRASCO C/ 150 ML)	UN	7.700
2	138.002.353	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (AMPOLA C/ 10 ML)	UN	26.000
3	138.002.239	COLÁGENO HIDROLISADO (SACHÊ)	UN	360
4	138.001.347	COLESTIRAMINA (ENVELOPES C/ 04 G)	UN	400
5	138.001.373	DAPAGLIFOZINA + METFORMINA 05 / 1000 MG XR (COMPRIMIDO)	UN	1.440
6	138.001.374	DAPAGLIFOZINA + METFORMINA 10 / 1000 MG XR (COMPRIMIDO)	UN	1.440
7	138.002.254	DESOGESTREL 0,075 MG (COMPRIMIDO)	UM	86.000
8	138.001.399	DEXAMETASONA COLÍRIO 01 MG/ML (FRASCO C/ 05 ML)	UN	800
9	138.002.246	EMULSÃO COM ÓLEO DE ANDIROBA "TEGUM" (BISNAGA C/ 100 G)	UN	36
10	138.001.508	ETILEFRINA 10 MG/ML (FRASCO-AMPOLA)	UN	200
11	138.001.538	FLUCONAZOL 150 MG (COMPRIMIDO)	UN	22.000
12	138.001.582	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1.500 / 1.200 MG (SACHE)	UN	90.000

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 04/11/2026 19:23 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/142405. Folha 1 de 14

13	138.002.236	GLIMEPERIDA 02 MG (COMPRIMIDO)	UN	720
14	138.002.381	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% (AMPOLA)	UN	400
15	138.002.349	HIDROCORTISONA + LIDOCAINA + BISMUTO + ZINCO 05 + 20 + 20 + 100 MG/G (BISNAGA 20G)	UN	2.600
16	138.001.652	INSULINA ASPARTE - 100 UI/ML (CANETA 01 X 03 ML)	UN	120
17	138.002.219	IVABRADINA 05 MG (COMPRIMIDO)	UN	720
18	138.002.320	MENTOL 10MG/G + SALICILATO DE METILA 50MG/G (AEROSSOL C/ 120G)	UN	36
19	138.002.252	METILFENIDATO LA 30 MG (COMPRIMIDO)	UN	4.500
20	138.002.331	METILFENIDATO LA 40MG (COMPRIMIDO)	UN	360
21	138.001.782	METOTREXATO SÓDICO 25 MG/ML OU 50 MG / 02 ML (FRASCO-AMPOLA)	UN	48
22	138.001.821	N-ACETILCISTEÍNA 600 MG (ENVELOPE)	UN	43.400
23	138.002.204	OMALIZUMABE 150 MG (FRASCO-AMPOLA)	UN	12
24	138.001.951	PREDNISOLONA 03 MG/ML (FRASCO C/ 100 ML)	UN	13.000
25	138.002.376	QUETIAPINA 50MG (COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA)	UN	9.000
26	138.002.258	RAMIPRIL 05 MG (COMPRIMIDO)	UN	360
27	138.002.377	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 200 MG (CÁPSULA)	UN	80.000
28	138.002.004	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (ENVELOPE / SACHÊ)	UN	67.900
29	138.002.017	SEROQUEL XRO 200 MG (COMPRIMIDO)	UN	360

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 04/11/2026 19:23 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/142405. Folha 2 de 14

30	138.002.030	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50 / 1000 MG XR (COMPRIMIDO)	UN	1440
31	138.002.154	VENLAFAXINA 75MG (COMPRIMIDO)	UN	254.600
32	138.002.170	ZUCLOPENTIXOL 200 MG (FRASCO-AMPOLA)	UN	1.000

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 VIGÊNCIA, ADESÃO E GERENCIAMENTO DA ATA:

1.4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Termo de Referência, independentemente de sua transcrição.

1.4.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, fica vedada a adesão por parte de órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, inclusive de outros municípios, bem como daqueles que não tenham manifestado formalmente interesse durante a fase de coleta de demandas.

1.4.3 A decisão pela unicidade da contratação ampara-se no planejamento estratégico desta unidade, o qual identificou que o objeto do presente Termo de Referência atende a necessidades específicas e exclusivas da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo interesse público na abertura do certame para a participação de outros órgãos ou entidades de esferas federativas distintas.

1.4.4 A(s) contratação(ões) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços terá(ão) prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

1.5 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.5.1 Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) situado no seguinte endereço: Rua Abraão Mattar, nº 161 – Bairro

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 04/11/2026 19:23 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/142405. Folha 3 de 14

Santa Luzia, Três Lagoas/MS, conforme condições estabelecidas no item 5 deste instrumento.

1.6 DA GARANTIA

1.6.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade da assistência farmacêutica prestada pela Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS, mediante a disponibilização de medicamentos necessários ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde e dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 A assistência farmacêutica constitui componente essencial das ações e serviços de saúde, sendo os medicamentos insumos indispensáveis à promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde, bem como à continuidade dos tratamentos e ao atendimento das necessidades terapêuticas dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde.

2.3 Parte dos medicamentos contemplados nesta contratação destina-se ao abastecimento e atendimento das demandas ordinárias da Assistência Farmacêutica Municipal, visando assegurar a disponibilidade dos produtos necessários às unidades e serviços de saúde, evitar desabastecimentos e garantir a continuidade dos tratamentos e demais ações assistenciais desenvolvidas pelo Município.

2.4 Integram também o objeto medicamentos destinados especificamente ao atendimento de demandas decorrentes de decisões judiciais, cuja disponibilização é necessária para o cumprimento das determinações impostas ao Município, assegurando o fornecimento aos respectivos pacientes e evitando as consequências decorrentes do eventual descumprimento das ordens judiciais, inclusive a possibilidade de bloqueio de recursos públicos e aplicação de penalidades.

2.5 A necessidade da presente contratação decorre, ainda, do fato de que os medicamentos relacionados neste Termo de Referência foram objeto de procedimentos licitatórios realizados anteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde, nos quais os respectivos itens restaram fracassados, não sendo possível, portanto, a contratação dos quantitativos necessários por meio daqueles procedimentos.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 04/11/2026 19:23 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/142405. Folha 4 de 14

2.6 Para os medicamentos destinados ao atendimento das demandas gerais da Assistência Farmacêutica, os itens foram considerados fracassados no Pregão Eletrônico nº 037/2026, realizado anteriormente, enquanto os medicamentos destinados ao atendimento das demandas judiciais foram considerados fracassados no Pregão nº 027/2026, conforme documentação constante dos respectivos processos administrativos.

2.7 Diante da impossibilidade de contratação dos itens nos procedimentos anteriores e da permanência das necessidades que deram origem às respectivas demandas, torna-se necessária a realização de novo procedimento para viabilizar a aquisição dos medicamentos, evitando a interrupção ou comprometimento do atendimento farmacêutico e, no caso das demandas judiciais, assegurando o cumprimento tempestivo das determinações judiciais.

2.8 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza do objeto e da necessidade de possibilitar aquisições de forma parcelada e conforme a efetiva demanda da Administração, permitindo maior flexibilidade no abastecimento, racionalização dos estoques, melhor planejamento das aquisições e utilização eficiente dos recursos públicos, sem obrigar a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados.

2.9 **Considerando os itens fracassaram no Pregão Eletrônico 037/2026,** realizado previamente para a aquisição de medicamentos para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2.10 Considerando os itens que foram **licitados, porém foram cancelados,** a pedido das empresas licitantes.

2.11 **Considerando os itens fracassaram no Pregão Eletrônico 027/2026**, realizado previamente para a aquisição de medicamentos para atendimento de demandas de **processos judiciais.**

2.12 Considerando a necessidade de cumprimento das **decisões judiciais** (Anexo I) sob pena de bloqueio e pagamento de multa pelo não atendimento das mesmas, faz-se necessária a aquisição dos medicamentos especificados no item 1.1 deste Termo de Referência, para os seguintes pacientes:

ITEM	AUTOS	PACIENTE	DESCRIÇÃO
03	0803353-95.2016.8.12.0114	I. P. M.	Colágeno Hidrolisado (sachê)
04	8002202-91.2021.8.12.0800	F. A. L. S.	Colestiramina (Envelopes c/ 04g)
05	1412882-04.2020.8.12.0000	A. A. A. P.	Dapaglifozina 5 mg + metformia 1000mg XR (comprimido)
05	0801637-23.2022.8.12.0114	A. J. C.	Dapaglifozina 5 mg + metformia 1000mg XR (comprimido)

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 04/11/2026 19:23 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/142405. Folha 5 de 14

06	0801377-48.2019.8.12.0114	C. P. N.	Dapaglifozina 10 mg + metformia 1000mg XR (comprimido)
06	0000278-93.2020.4.03.6203	D. M. T.	Dapaglifozina 10 mg + metformia 1000mg XR (comprimido)
06	0802932-95.2022.8.12.0114	S. A. J.	Dapaglifozina 10 mg + metformia 1000mg XR (comprimido)
09	0806186-40.2017.8.12.0021	E. D. P. J.	Emulsão com óleo de andiroba "TEGUM" (bisnaga c/ 100g)
13	0801617-13.2014.8.12.0114	A. B. S.	Glimeperida 02 mg (comprimido)
17	0000278-93.2020.4.03.6203	D. M. T.	Ivabradina 05 mg (comprimido)
18	0806186-40.2017.8.12.0021	E. D. P. J.	Mentol 10mg/g + salicilato de metila50mg/g aerossol (frasco com 120 mL)
20	0805344-16.2024.8.12.0021	L. C. P.	Metilfenidato LA 40 MG (comprimido)
21	0807547-19.2022.8.12.0021	T. A. L. F.	Metotrexato Sódico 25mg/mL ou 50mg/ 02 mL (Frasco-ampola)
23	4000440-15.2022.8.12.9000	D. S. N. S. P.	Omalizumbe 150 mg (Frasco-ampola)
26	0801716-07.2019.8.12.0114	M. A. P.	Ramipril 5mg (comprimido)
29	0801397-78.2015.8.12.0114	E. O. J.	Seroquel XRO 200 mg (comprimido)
30	0801617-13.2014.8.12.0114	A. B. S.	Sitagliptina 50mg + Metformina 1000mg XR (comprimido)
30	0801377-48.2019.8.12.0114	C. P. N.	Sitagliptina 50mg + Metformina 1000mg XR (comprimido)

2.13 A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução consiste na realização de procedimento para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de medicamentos que restaram fracassados em procedimentos licitatórios anteriores, destinados tanto ao atendimento das demandas ordinárias da Assistência Farmacêutica Municipal quanto ao cumprimento de demandas decorrentes de decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando maior flexibilidade no planejamento das compras, adequação dos fornecimentos ao consumo e às demandas existentes, racionalização dos estoques e melhor utilização dos recursos públicos.

3.3 A solução contempla o fornecimento dos medicamentos em conformidade com as especificações técnicas, apresentações, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos, observadas as exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis, especialmente quanto ao registro ou regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, acondicionamento, rotulagem, transporte, conservação,

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 04/11/2026 19:23 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/142405. Folha 6 de 14

prazo de validade e demais requisitos necessários à manutenção da qualidade e segurança dos produtos.

3.4 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a disponibilidade e a necessidade de cada item, devendo os medicamentos ser entregues em condições adequadas de armazenamento e transporte, preservando sua integridade, qualidade e eficácia até o recebimento pela Administração.

3.5 A solução deverá possibilitar, ainda, o atendimento tempestivo dos medicamentos destinados às demandas judiciais, de modo a assegurar a continuidade do fornecimento aos pacientes contemplados pelas respectivas decisões, sem prejuízo do atendimento regular das demais necessidades da Assistência Farmacêutica Municipal.

3.6 Considerando a natureza do objeto, não se identificam necessidades de manutenção ou assistência técnica, cabendo à contratada garantir a conformidade dos medicamentos fornecidos e promover, sem ônus adicional para a Administração, a substituição daqueles que apresentarem avarias, irregularidades, desconformidades com as especificações ou outras condições que comprometam sua utilização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 O produto deverá se adequar as seguintes disposições:

4.1.1 NOME DO MEDICAMENTO

4.1.1.1 O medicamento deverá ser adquirido de acordo com a Denominação Comum Brasileira, disponível no site www.anvisa.gov.br (art. 3º. "caput" da Lei nº. 9.787/99).

4.1.2 REGISTRO SANITÁRIO

4.1.2.1 Nenhum medicamento pode ser fabricado, comercializado ou distribuído para uso, sem o devido registro na ANVISA. Medicamentos sem registro, ou com registro vencido, devem ser comunicados a Vigilância Sanitária, para o recolhimento no mercado.

4.1.2.2 O fornecedor deverá manter junto ao órgão regulador (Vigilância Sanitária), todos os alvarás e inspeções atualizadas.

4.1.3 EMBALAGEM/ROTULAGEM

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 04/11/2026 19:23 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/142405. Folha 7 de 14

4.1.3.1 Medicamentos não devem ser recebidos, se as embalagens apresentaram sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

4.1.3.2 Os medicamentos a serem fornecidos, de acordo com a Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, devem apresentar em suas embalagens a expressão: "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

4.1.3.3 A marca dos medicamentos de referência e similar (es) deverá estar indicada no próprio produto ou em embalagem. Os genéricos deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra "G" em destaque e a frase: "Medicamento Genérico – Lei nº 9.787/99".

4.1.3.4 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

4.1.3.5 As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e o texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90). Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa.

4.1.3.6 As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Os medicamentos devem ser entregues por lotes, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal.

4.1.3.7 Considerando o sistema de dispensação adotado pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a Portaria nº 212/93 e Resolução nº. 80 de 11/05/06 (dose individualizada e/ou unitária) todos os medicamentos sólidos orais (comprimidos, cápsulas e drágeas) deverão ser fornecidos com unidades individualizadas ou com embalagens fracionáveis, que permitam a individualização ou dispensação em menores quantidades sem prejuízo para a qualidade do produto.

4.1.3.8 Todos os produtos em pó liofilizado para preparo de solução injetável – frasco/ ampola, deverão vir acompanhados de diluente conforme preconizado na literatura.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 04/11/2026 19:23 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/142405. Folha 8 de 14

4.1.3.9 Os medicamentos que apresentarem recomendações sobre fotossensibilidade deverão ser apresentados em embalagens que proporcionem seu acondicionamento e dispensação individualizada em condições farmacológicas para consumo.

4.1.3.10 As embalagens devem seguir as normativas Anvisa (RDC 770/2022 e RDC 653/2022).

4.1.4 NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

4.1.4.1 Legalmente o único profissional responsável pela produção de medicamentos é o farmacêutico.

4.1.4.2 Deve ser observado se nas embalagens constam o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, o número do CRF, e a unidade federativa na qual está inscrito.

4.1.4.3 O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

4.1.5 TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS

4.1.5.1 Devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

4.1.5.2 Devem-se utilizar métodos para monitoramento de temperatura durante o transporte. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Consultar legislação: Portaria nº 1052/98; e RDC 430/20 (Boas Práticas de Armazenagem e Transporte).

4.1.5.3 Os medicamentos devem ser entregues por lotes, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

4.1.6 DA VALIDADE

4.1.6.1 Deve constar nas embalagens dos medicamentos, em conformidade com o que preconiza a legislação, a data limite que o medicamento se mantém estável e conservando a sua eficácia terapêutica.

4.1.6.2 No ato da entrega dos medicamentos, estes deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 04/11/2026 19:23 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/142405. Folha 9 de 14

4.1.7 TABELA CMED

4.1.7.1 Para a proposta de preços referente aos processos de medicamentos que estiverem regulados pela tabela CMED, a licitante deverá respeitar as seguintes aplicações:

4.1.7.1.1 O PMVG previsto na tabela CMED deverá ser utilizado como limite, obrigatoriamente, para todos os produtos destacados pela sigla **CAP**.

4.1.7.1.2 Para as demais apresentações, o PMVG deverá ser utilizado como limite somente em compras por força de decisão judicial.

4.1.7.1.3 Nos demais casos deverão ser utilizados como limite o PREÇO FÁBRICA – PF previsto na tabela CMED.

4.1.7.2 Se o medicamento solicitado não estiver previsto e regulado pela tabela CMED, o valor médio obtido nas cotações deverá ser utilizado como limite.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 O prazo de entrega dos medicamentos é de 30 dias, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de serviço para medicamentos gerais e 20 dias para os medicamentos judiciais em remessa parcelada, conforme solicitação da Contratante.

5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A comunicação entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 04/11/2026 19:23 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/142405. Folha 10 de 14

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1 Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente,

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 04/11/2026 19:23 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/142405. Folha 11 de 14

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 DO PAGAMENTO:

7.2.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.2 A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.2.1 Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de medicamentos entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

7.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2.3 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento **pelo MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1 Comprovar que possui Autorização de funcionamento da empresa participante do certame (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em plena validade, quando competente ou através de comprovação de sua isenção, sendo que, Protocolos não serão aceitos. Em caso de pedido de revalidação da AFE

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 04/11/2026 19:23 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/142405. Folha 12 de 14

efetuado pela licitante dentro do prazo legal (120 dias) antes do término de sua vigência vencimento, caso a ANVISA não tenha decidido sobre o pedido de revalidação antes do término do prazo da licença, considerar-se-á automaticamente prorrogada até a data da decisão emitindo nova autorização, somente neste caso, o protocolo será aceito, conforme o art. 22 do Decreto nº. 74.170 de 10/06/1974.

8.2.2 Caso o medicamento a ser fornecido contiver substâncias constantes da relação da Portaria nº. 344, a empresa deverá apresentar Autorização Especial de Funcionamento (AE) emitida pela ANVISA.

8.2.3 Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal dede da Distribuidora e/ou Fabricante, para exercer atividades de Comercialização e Venda dos medicamentos.

8.2.4 Cópia do Comprovante de Registro na ANVISA dos medicamentos, conforme Lei nº 6.360, 23 de setembro de 1.976, também do Decreto nº 79.094 de 05 de janeiro de 1.977. Caso não haja obrigatoriedade do registro deverá apresentar Notificação, conforme RDC nº. 199 de 26/10/2006; se dispensado ou isento: apresentar da declaração de dispensa ou isenção de registro. A não apresentação do registro do Ministério da Saúde e o pedido de revalidação do medicamento (protocolo), implicará na desclassificação do item cotado.

8.2.5 Certificado de Regularidade Técnica (registro ou inscrição na entidade profissional competente).

9.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1 A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

9.1.2 Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 04/11/2026 19:23 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/142405. Folha 13 de 14

modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

gov.br
Documento assinado digitalmente
THAIS FIGUEIREDO BINI DE ASSIS OTTONI
Data: 04/11/2026 15:47:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thais Figueiredo Bini de Assis
Servidor responsável pelo Termo de Referência

(assinado digitalmente)
Juliana Rodrigues Salim
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 04/11/2026 19:23 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/142405. Folha 14 de 14